

elgin #incentiva



Regulamento Geral



Nossa história

O Grupo Elgin, em seus quase de 70 anos de história tornou-se uma marca conhecida por sua qualidade, credibilidade e inovações constantes, sempre com o objetivo de oferecer os melhores produtos aos seus consumidores. Começando pelo segmento de máquinas de costura, diversificou sua atuação no mercado brasileiro, e hoje conta com uma enorme variedade de produtos para uso comercial e residencial nos segmentos de Ar-Condicionado, Automação Comercial, Energia Solar, Escritório, Iluminação, Mídias, Informática, Pilhas e Carregadores, Refrigeração, Segurança e Telefonia.

Sempre com o foco no bem-estar das pessoas e na preservação ambiental, a Elgin procura agregar em suas linhas de produtos, atributos sustentáveis que colaboram com as metas de redução de emissão de poluentes e baixos níveis de consumo de energia. Esse respeito ao cliente não se faz presente apenas através da qualidade dos produtos oferecidos pela Elgin, mas também pelos serviços de pós-venda, disponibilizados pelo SAC e por diversas Assistências Técnicas Autorizadas espalhadas pelo Brasil, que garantem a satisfação de seus usuários e reforçam a confiança adquirida ao longo dos anos.



Editais

O Grupo Elgin, tem como parte do seu manifesto, a crença nas pessoas, na capacidade realizadora de empreendedores e que a inovação pode estar à serviço para melhorar a vida das pessoas.

Com base neste propósito, O Grupo Elgin, às vésperas de completar 70 anos de fundação, lança o seu primeiro edital de projetos incentivados e convida as organizações interessadas, que se enquadrem nos critérios definidos neste regulamento, a participarem do Programa Elgin Incentiva – Leis de Incentivo de Imposto de Renda (IR), que selecionará organizações que possuam projetos empreendedores com iniciativas que gerem impacto social e ambiental positivo nas comunidades onde a empresa atua.



Objetivo Geral

O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar, por meio de recursos próprios, com base no recolhimento de Imposto de Renda e a verba estimada pelas leis de incentivos fiscais, organizações que desenvolvam projetos que contemplem soluções criativas e inovadoras para transformação de realidades sociais em situação de vulnerabilidade, localizadas nos municípios onde o Grupo possui fábricas e escritórios.



Condições para participação

As iniciativas a serem apoiadas pelo Grupo Elgin devem ser exclusivamente executadas por organizações sediadas no Brasil, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e:

- a) que possuam CNPJ ativo;
- b) que estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses (a contar regressivamente da data de lançamento deste regulamento);
- c) que estejam em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas, mediante a apresentação de:

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Execuções Fiscais (Falência, Concordata e Recuperações).
4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d) que o seu objeto social ou área de atuação esteja alinhada com o projeto;

e) cujo projeto inscrito já tenha a aprovação dentro das Leis de incentivos de Imposto de Renda (IR), abaixo descritas, com divulgação/documento oficial do órgão competente: nacional, estadual ou municipal:

- Desportos - Lei 11438/06
- Crianças e Adolescentes - Lei 8069/90
- Idosos – Lei 12.213/10
- Pronon Lei 12.715/12
- Pronas Lei 12.715/12
- Cultura Lei 8313/91

f) que estejam aptos a captar recursos no mês de dezembro de 2021;

g) com projeto a ser implantado preferencialmente nas localidades onde a Elgin possua unidades administrativas ou fabris, mais especificamente:

- São Paulo - SP,
- Mogi das Cruzes – SP,
- ou Manaus – AM;
- h) onde seja possível trabalhar em conjunto com ações de voluntariado através do envolvimento dos funcionários do Grupo Elgin.

As organizações que já foram beneficiadas por outra forma de apoio financeiro da Elgin, também poderão participar deste Edital, pois o projeto pode fazer parte do banco de projetos para próximos investimentos da empresa.

Não serão consideradas no processo de seleção deste edital, organizações

que por exclusivo critério da Elgin, se enquadrem em uma ou mais condições abaixo:

- a) que coloquem em risco e/ou prejudiquem a imagem do Grupo Elgin;
- b) que tenham envolvimento em práticas com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- c) que tenham condenações ou recebam penalidades definitivas em temas correlatos o ao objeto do projeto;
- d) que incitem qualquer tipo de violência;
- e) causem ou possam vir a causar, impacto negativo ao meio ambiente;
- f) que evidenciem discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- g) pessoas físicas ou microempreendedores individuais;
- h) pessoas jurídicas com fins lucrativos e cooperativas;
- i) órgãos governamentais de qualquer nível federativo, instituições públicas, mistas ou autarquias;
- j) que realizem atividades de caráter político, religioso, sindical, eleitoral e/ou partidário;
- k) que o projeto ainda não esteja aprovado e liberado para receber incentivos em dezembro de 2021, pelo órgão responsável pelo mecanismo de incentivo fiscal;
- l) que façam qualquer tipo de cobrança dos beneficiados;
- m) que sejam voltados a realização de eventos ou atividades pontuais de curta duração (menos de 6 meses) e/ou de baixo impacto social;
- n) quando vinculados a Lei do Desporto, sejam voltados para: modalidades individuais; e/ou categorias de base, visando a profissionalização dos

beneficiados; focados em competitividade e/ou alto desempenho; e/ou patrocínio a atletas e/ou clubes; bem como aqueles que retirem ou possam retirar os beneficiados do convívio familiar;

o) que violem o Código de Ética e Conduta do Grupo Elgin, disponível no site: <https://www.elgin.com.br/codigo-de-etica> e nos arquivos do edital.



Datas

O período de inscrição inicia-se no dia 27 de outubro de 2021, quarta-feira, às 08:00 e encerram-se às 16:00, do dia 26 de novembro de 2021, sexta-feira, (horários de Brasília), prazos que podem ser prorrogados a qualquer momento, por determinação do Grupo Elgin.



Inscrição

Serão aceitas mais de uma inscrição por organização, caso o projeto seja implantado em mais de uma localidade, daquelas descritas no item “g” das “Condições para participação”.

As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas na plataforma de inscrição do Prosas, no endereço eletrônico do edital: <https://elginincentivair.prosas.com.br>

A inscrição da organização deverá ser realizada obrigatoriamente pelo CNPJ da organização executora do projeto, não sendo permitido o uso de CNPJ de organizações terceiras ou parceiras, que serão automaticamente desclassificadas.

A inscrição da organização somente será validada se todas as

perguntas obrigatórias forem respondidas, todos os materiais e documentos obrigatórios (vide item específico com a descrição dos documentos exigidos) sejam enviados.

As organizações podem solicitar qualquer valor para o projeto, sendo que compete ao Grupo Elgin definir o valor a ser aportado, que terá como base o os recursos incentivados provenientes do imposto de renda devido pelo Grupo Elgin, que poderá aportar até o limite máximo permitido por cada Lei de Incentivo, descritas abaixo:

- Desportos - Lei 11438/06 – até 1% do IR devido
- Crianças e Adolescentes - Lei 8069/90 – até 1% do IR devido
- Idosos – Lei 12.213/10 – até 1% do IR devido
- Pronon Lei 12.715/12 – até 1% do IR devido
- Pronas Lei 12.715/12 – até 1% do IR devido
- Cultura Lei 8313/91 – até 4% do IR devido

Caberá única e exclusivamente à organização proponente a responsabilidade pela captação de recursos complementares para a execução do projeto, caso o valor definido pelo Grupo Elgin não seja equivalente ao orçamento mínimo ou total do projeto.

Não serão aceitas complementações e/ou alterações nos dados e comprovantes após o encerramento das inscrições, exceto por solicitação do Grupo Elgin.

Ao realizar a inscrição, a organização participante:

- declara automaticamente que LEU, COMPREENDEU e ACEITA todas as regras e condições estabelecidas neste regulamento;

- autoriza o Grupo Elgin a publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e imagens da organização inscrita;
- declara que LEU, COMPREENDEU e ESTÁ CIENTE do Código de Ética e Conduta do Grupo Elgin, disponível no site: <https://www.elgin.com.br/codigo-de-etica> e nos arquivos do edital;
- responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, bem como que as informações prestadas são verídicas e atualizadas;
- reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões do Grupo Elgin para solucionar questões não previstas neste regulamento.



Como se cadastrar na plataforma

Verifique através do link a seguir, como se cadastrar na plataforma Prosas:

<https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000012818-como-inscrever-propostas-em-um-edital>



Documentos obrigatórios

- Cartão CNPJ da organização, em situação ativa, obtido no site da Receita Federal a partir da data de publicação deste edital;
- Última atualização e/ou consolidação do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no cartório competente;
- Ata da última eleição/nomeação da diretoria em exercício, registrada no cartório competente;
- RG e CPF do responsável legal da organização (membros da diretoria, Presidente, sócios administradores, entre outros, conforme o caso) e de

outro representante da organização, que figurará como testemunha caso a organização venha a ser premiada;

- Comprovante de conta bancária ativa, vinculada à organização (e cujo CNPJ foi utilizado para inscrição neste processo seletivo);
- Projeto na íntegra, incluindo a planilha orçamentária (vide modelo nos arquivos do edital) e o cronograma das atividades;
- Documento oficial de aprovação do projeto emitido pelo órgão competente pela Lei de Incentivo
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Estaduais;
- Certidão de Execuções Fiscais (Falência, Concordata e Recuperações);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



Fases do edital

O presente edital possuirá as seguintes fases para análise e seleção dos projetos:

a) Primeira etapa – Atendimento dos critérios estabelecidos no item

Condições para participação

b) Segunda etapa – Análise de documentação obrigatória

c) Terceira etapa – Avaliação do Comitê Interno de Investimento Social Privado (ISP) da Elgin



Critérios para seleção dos projetos

Os projetos que passarem pela primeira e segunda etapa, que são eliminatórias, serão levados para apreciação do Comitê Interno de Investimento Social Privado (ISP) da Elgin, que avaliará os seguintes itens:

- Localidade onde o projeto será implementado;
- Impacto social que o projeto estima obter;
- Número de pessoas ou grupos que serão atingidas pelo projeto;
- Alinhamento com a Estratégia de Incentivo Social e Propósito do Grupo Elgin;
- Estimativa de recursos incentivados por Lei que o Grupo dispõe para investimento;
- Caráter criativo, inovador e/ou empreendedor do projeto;
- Viabilidade das ações propostas no contexto social, econômico e ambiental;
- Projetos que possibilitem a participação de funcionários do Grupo Elgin participantes do programa Elgin Voluntária em ações da organização e/ou do projeto selecionado;



Divulgação dos resultados

A divulgação dos resultados depende da quantidade de projetos captados para avaliação, com estimativa de divulgação até o dia 31 de dezembro de 2021, através do site Prosas.



LGPD

O projeto inscrito deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo de inteira responsabilidade da organização proponente a adequada coleta, utilização e o descarte de dados pessoais,

imagens e documentos de terceiros envolvidos no projeto, evitando, desta forma, eventuais penalidades por descumprimento da Lei e ainda, a responsabilização do Grupo Elgin pelo uso ilegal ou indevido destes dados.



Disposições finais

O Grupo Elgin reserva-se no direito de divulgar, sem ônus adicionais, o projeto selecionado e de utilizar imagens e produtos resultantes do projeto em suas ações e em materiais de comunicação interna e externa de forma ampla.

A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos por ele alocados, por decisão unilateral do Grupo Elgin, sem que implique em qualquer direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte da organização proponente.

Caso seja comprovada alguma violação às regras constantes neste edital e regulamento, o Grupo Elgin reserva-se no direito de restringir aportes futuros à organização proponente.

As organizações que tiverem seus projetos aprovados se comprometerão a prestar contas mensalmente e ao final do projeto ou, a qualquer tempo,

quando solicitado pelo Grupo Elgin, conforme disposição contratual. (a minuta do contrato é parte integrante do edital).

As organizações cujos projetos forem selecionados se comprometem a participar de capacitação em gestão de projetos, de eventos e seminários, quando convidados pela Elgin. Em especial, se comprometem a contribuir com os processos de monitoramento e avaliação de impactos e resultados de seu projeto.

Dúvidas sobre edital e sobre este regulamento, devem ser direcionadas por mensagem para falecomdho@elgin.com.br, com o título Edital: Elgin Incentiva – Leis de Incentivo de IR.

Dúvidas sobre a plataforma Prosas devem ser direcionadas por mensagem para suporte@prosas.com.br

Por fim, o Grupo Elgin analisará casos pontuais não tratados por este regulamento.

São Paulo, SP, 27 de outubro de 2021.

Rafael Feder
CEO
Grupo Elgin